

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ N° 24.853.044/0001-22

(“Fundo”)

Por este instrumento particular (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), em conjunto com a **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, n.º 336, 5º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.838.015/0001-75, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do ato declaratório n.º 11.974, de 17 de outubro de 2011, ou outro que venha a substituí-lo. (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, simplesmente “Prestadores de Serviços Essenciais”) responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo, **RESOLVEM** alterar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), para promover as alterações necessárias à adaptação à Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), especialmente ao disposto em seu Anexo Normativo III, de modo a:

- (i) Adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõe a Parte Geral e o Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175, passando a ser um fundo de investimento imobiliário com Classe Única de Cotas, regido pelo novo regulamento e seu Anexo I; e
- (ii) Aprovar a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, conforme previsto na Resolução CVM 175, de modo a alterar a denominação do Fundo para “**VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**”

Nos termos dos artigos 52, I e 135 da parte geral da Resolução CVM 175, as alterações implementadas independem de aprovação em assembleia geral de cotistas, tendo em vista que as alterações se restringiram apenas aos aspectos formais da norma, mantendo inalteradas a política de investimento e a estrutura de remuneração.

Assim, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, com Regulamento e Anexo I, que estabelecem as regras aplicáveis, conforme documentos consolidados e anexos a este instrumento, que entrarão em vigor a partir do fechamento de 11 de junho de 2025

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, nos termos do art. 10, §1º, da MP 2.200- 2/01 e artigo 18 da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

Assinado por:

Francine De Castro Balbina Leite

1034240E6E6B6499

DocuSigned by:

Carolina Viana

1CB87632A8024F0

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Signed by:

AFONSO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO

93BA0926F8B0428

Assinado por:

Carolina Viana

648B3AE49164D8

VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Rubrica

AR

Ana Rigonati

ANEXO I

**REGULAMENTO DO VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ N° 24.853.044/0001-22